

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE AVALIAÇÕES DO EXÉRCITO
CAMPO DE PROVAS DA MARAMBAIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(MINUTA)**

(Processo Administrativo Nº 64197.001171/2024-64)

O Centro de Avaliação do Exército, com sede na Estrada Roberto Burle Marx, 9140 - Guaratiba, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 23020-240, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.687.482.0001-74, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas Silvia Mazeliah Cunha do Nascimento – Cel, nomeado pelo Boletim Administrativo nº 98, de 29 de maio de 2023, portadora da Carteira de Identidade CPF: 933.272.427-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2024, processo administrativo n.º **64197.001171/2024-64**, RESOLVE: registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de óleos e lubrificantes, com oferta de menor preço por item, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 90003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	472896	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CH-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40, APLICAÇÃO HILUX 3.0 2012 DIESEL, CAMINHÃO MERCEDES BENS 14/18 E 17/25 ATEGO.	20 L	20	R\$ 573,25	R\$ 11.465,00
2	467493	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SL, VISCOSIDADE: SAE 20W-50, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV.	1 L	30	R\$ 53,73	R\$ 1.611,90
3	461576	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: QUADRICICLOS HONDA TRX 420, TIPO: SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SL JASO MA, VISCOSIDADE: SAE 10W-30, REFERÊNCIA: 10W-30 PRO HONDA.	1 L	30	R\$ 38,58	R\$ 1.157,40
4	461567	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 10W-40, APLICAÇÃO RENAULT FLUENCE 2.0 2014 AUTOMÁTICO	1 L	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
5	273222	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 3	500 ML	30	R\$ 30,67	R\$ 920,10
6	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4	500 ML	100	R\$ 30,59	R\$ 3.059,00



7	467488	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, VISCOSIDADE: SAE 80	20L	5	R\$ 582,37	R\$ 2.914,85
8	470290	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: GL-5, VISCOSIDADE: SAE 90	20L	10	R\$ 630,65	R\$ 6.306,50
9	477124	FLUÍDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA, APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: FLUIDO SINTÉTICO, TIPO ATF DEXRON VI	1 L	100	R\$ 57,65	R\$ 5.765,00
10	477125	ÓLEO FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TA APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA.	1 L	40	R\$ 55,09	R\$ 2.203,60
11	471190	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3 - 12, VISCOSIDADE: SAE 5W-30 UTILIZAÇÃO: MOTOR DIESEL	1 L	60	R\$ 51,95	R\$ 3.117,00
12	461563	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-30, APLICAÇÃO: MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, FLEX E GNV.	1 L	60	R\$ 52,67	R\$ 3.160,20
13	342628	LIMPA PNEU, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO, COMPOSIÇÃO: SILICONE, PIGMENTOS E ABRILHANTADOR, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES EMBORRACHADAS E SIMILARES	500 ML	100	R\$ 33,01	R\$ 3.301,00
14	446182	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, ASPECTO FÍSICO: SEMI-PASTOSO, COMPOSIÇÃO: SHAMPOO AUTOMOTIVO C/ CERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVAGEM DE VEÍCULOS E SUPERFÍCIES PINTADAS	5 L	45	R\$ 69,60	R\$ 3.132,00
15	601311	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE:	20 kg	10	R\$ 482,42	R\$ 4824,20



		LÍTIO, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE/ANTICORROSIVO , CONSISTÊNCIA NLGI-2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIN 51825, REFERÊNCIA: GMA 2EP LUBRAX. NLGI GRAU 2				
16	262376	ÓLEO LUBRIFICANTE,, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, ORIGEM: MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADITIVOS INIBIDORES CORROÇÃO E OXIDAÇÃO, DESENGRI, APLICAÇÃO: LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS, TIPO: WD-40	300 ML	200	R\$ 37,07	R\$ 7.414,00
17	238112	LUBRIFICANTE, APLICAÇÃO: SISTEMA DE CORRENTE, ENGRENAGENS E ROLAMENTOS, APRESENTAÇÃO: SPRAY	200 ML	120	R\$ 44,05	R\$ 5.286,00
18	317934	GRAFITE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: REDUTOR ATRITO / LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY SEM CFC	200 ML	90	R\$ 21,50	R\$ 1.935,00
19	271739	GRAXA, TIPO BASE:ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: CÁLCIO/LÍTIO, PONTO GOTA:180 C, TIPO ADITIVOS: ANTICORROSIVO/ANTIOXIDANTE /ANTIDESGASTE / AGENTE DE, APLICAÇÃO: MÚLTIPLA, CONSISTÊNCIA NLGI-2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AZUL	20 KG	10	R\$ 505,25	R\$ 5.052,50
20	302869	CERA, TIPO: PASTOSA, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, SILICONE, SILICATO DE, APLICAÇÃO: AUTOMÓVEL	200 G	40	R\$ 35,77	R\$ 1.430,80
21	265378	MASSA POLIR, ÍNDICE ABRASÃO: Nº 2, APLICAÇÃO: PINTURA AUTOMOTIVA / REMOVER MARCAS DE LIXAS	900 G	25	R\$ 43,16	R\$ 1.079,00
22	283449	MASSA POLIR, ÍNDICE ABRASÃO: Nº1, APLICAÇÃO: PINTURA AUTOMOTIVA / REMOVER MARCAS DE LIXAS	900 G	25	R\$ 35,27	R\$ 881,75



23	362070	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA RADIADORES; MARCA: PARAFLU	1L	100	R\$21,775	R\$2.177,00
24	472239	ADITIVO PARA RADIADORES; MARCA: PARAFLU;	1L	100	R\$45,32	R\$4.532,00
25	471970	ÓLEO HIDRÁULICO UNIX HIDRAX C ISO 68; APLICAÇÃO: CAMINHÃO MUNCK	20L	10	R\$375,21	R\$3.752,10
26	438910	SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: 32,50 URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA TIPO ARLA-32, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	20L	20	R\$ 127,25	R\$ 2.545,00
VALOR TOTAL						R\$ 90.099,90

TOTAL GLOBAL D.A PROPOSTA (Estimativa): R\$ 90.099,90 (noventa mil, noventa e nove reais e noventa centavos)

Obs: O preço da proposta é estimativo, uma vez que os reais valores serão estabelecidos no momento do empenho de cada quantidade para a entrega.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

3.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 2 (duas) vezes do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

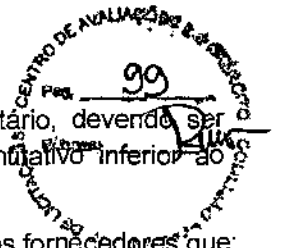
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

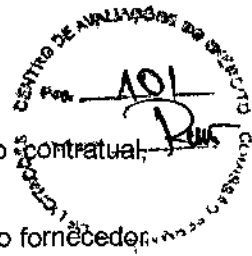
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades es para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

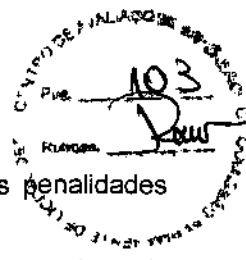
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

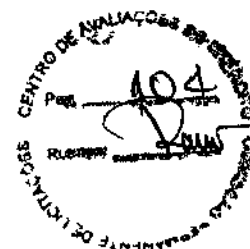
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de 2024.

Silvia Mazélieh Cunha do Nascimento
SILVIA MAZÉLIAH CUNHA DO NASCIMENTO – Cel

Ordenador de Despesas do Centro de Avaliações do Exército



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL PARA EMPENHO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (REFERENTE AO MÊS DE MARÇO) R\$	DESCONTO OFERTADO NA TABELA ANP PARA A CIDADE DO RIO DE JANEIRO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO R\$	VALOR TOTAL C/ DESCONTO R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL PARA EMPENHO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (REFERENTE AO MÊS DE MARÇO) R\$	DESCONTO OFERTADO NA TABELA ANP PARA A CIDADE DO RIO DE JANEIRO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO R\$	VALOR TOTAL C/ DESCONTO R\$